



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 18/2022

Processo: 00.005297/2022-13

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Elaboração de Nota Técnica para fiscalização do 5G

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Elaboração de Nota Técnica para fiscalização do 5G
Proponente	Creas PR, AP, GO, MG, SC, SE, MT e PE
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	14

Os Coordenadores e Representantes de Plenário das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos na sede do Crea-RN, em Natal/RN, no período de 19 a 21 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor: Está previsto um cronograma para implantação do 5G no Brasil com término em julho de 2028 começando pelas capitais e terminando nas cidades menores, de 30 mil habitantes. O desafio é de infraestrutura. O 5G precisa de mais antenas e novos equipamentos porque atua em uma frequência maior. Também existem questões burocráticas a se vencer, entre elas, as legislações municipais para atender às necessidades da nova tecnologia.

A instalação das novas antenas do 5G difere das tecnologias anteriores, já que necessitam de densidade maior de replicadores de sinal. Os grandes centros urbanos terão uma antena para cada 100 mil habitantes - número 10 vezes maior do que o que se usa atualmente no padrão 4G. Todas as

capitais brasileiras e o Distrito Federal devem ter o 5G – novo padrão tecnológico para serviços móveis – operando até 31 de julho de 2022 **sem considerar as postergações.**

E, 12 das 26 capitais brasileiras (mais Distrito Federal) já estavam totalmente prontas - tanto em infraestrutura quanto em legislação - para receber o 5G em janeiro deste ano de 2022, segundo dados do Ministério das Comunicações.

b) Proposição:

Encaminhar a Nota Técnica anexa, Caderno Técnico 5g (SEI nº 0660930), elaborada pelo Grupo de Trabalho da CCEEE no Confea, de forma a subsidiar aos CREAs com documento orientativo, das possíveis ações na divulgação necessária, e na ampla publicidade do conhecimento técnico, regulatório, e legal, referente a implantação da tecnologia do 5G à nível nacional. Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos correspondentes.

c) Justificativa:

A responsabilidade de fiscalização do exercício profissional de engenharia, das atividades de projeto, execução, instalação, e manutenção, referente a modalidade eletricitista das antenas emissoras de radiação eletromagnética não ionizante do 5G, que serão implantadas em todo o Brasil, é do nosso Sistema CONFEA/CREA.

Neste contexto, o Caderno Técnico 5G elaborado será um documento orientativo aos CREAs, para replicar o conhecimento à cada prefeitura municipal de sua UF, que detém autonomia em definir essa legislação municipal, para atualizar as suas leis orgânicas, com o apoio e/ou suporte necessário do Conselho Regional através do Conselho Federal, prestando um serviço relevante a Sociedade.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980. Resolução nº 1012/2005. Resolução ANATEL nº 477 de 7 de agosto de 2007 (arts. 3º e 104). Resolução Conjunta ANATEL/ANEEL/ANP nº 1 de 24 de novembro de 1999 (vigente).

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à CEEP – Comissão de Ética e Exercício Profissional para as providências cabíveis.

Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador Nacional da CCEEE

ANEXO

CADERNO 5G (SEI Nº 0660930)

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO

Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM				COORDENADOR
Crea-AP				AUSENTE
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			
Crea-ES				AUSENTE
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			AUSENTE
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				AUSENTE
Crea-RR				AUSENTE
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	21			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador Nacional da CCEEE



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Usuário Externo**, em 01/10/2022, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660931** e o código CRC **185681B1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005297/2022-13

SEI nº 0660931